



BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlcita@gmail.com



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité/CE

URGÊNCIA

EDITAL Nº 2203.02/2023

BRM COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte - Palhoça – SC - CEP: 88.132-147, inscrita no CNPJ: 47.630.292/0001-00 - I.E: 261.864.491, EMAIL: licitacao.grupoeco@gmail.com - Telefone: (48) 4107-0029, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ISMAEL ADILSON DA COSTA**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas domiciliado na Avenida Salvador Milego, Nº 982, Jardim vera Cruz, Sorocaba, Estado de São Paulo, portador do RG Nº 18.240.264 e do CPF Nº 091.359.458-00, vem com fulcro presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10520/2002, Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações., em tempo hábil, a presença de Vossa Senhoria a **fim de apresentar RECURSO contra a inabilitação da empresa BRM no certame acima**, nos termos a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE

As razões aqui apresentadas estão em consonância com a legislação pertinente a matéria de licitações públicas, inclusive dentro do prazo concedido pela CPL e conforme a LEI.

Desta forma, merece ser conhecido tempestivamente para que a **ANÁLISE** seja realizada de forma constitucional, a fim de utiliza critérios legais para a manutenção do julgamento parcial e preciso em consonância com os princípios norteadores da atividade pública, com o sistema de licitações vigentes e em especial ao cumprimento dos dispositivos legais da Lei Nº 8.666/93.

RAZÕES MEMORIAIS

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA

BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlcita@gmail.com



Com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e no exercício do direito de petição que lhe assegura a Constituição Federal (art. 5º, XXXIV, alínea "a"), juntamente com do Art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002 pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

A Recorrente interpõe o presente Recurso tempestivamente, inconformada com a R. Decisão que inabilitou a empresa, pois a empresa atendeu o edital e seus anexos, conforme exposto:

DOS FATOS

A recorrente participou do pregão eletrônico, através de seu representante Legal, tornando-se vencedora dos Itens 1,2 e 3, tendo apresetando a melhor proposta.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital. No presente caso, a comissão inabilitou a empresa **BRM COMÉRCIO LTDA** totalmente em desacordo com o edital.

DECISÃO DA CPL

31/05/2023 | 11:05:27 - Pregoeiro - Inabilitação do Participante BRM COMÉRCIO LTDA: Descumpriu o item 6.6 c) do edital, não apresentou fotografias da estrutura física externa da empresa, fazendo constar somente a foto de um galpão e o documento onde faz constar a declaração de equipamentos não veio devidamente assinada.

O que diz o edital nos itens 6.6, letra c) do edital:

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz, telefone fixo, outros). que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e CNPJ).

A empresa BRM, apresentou os documentos solicitados (anexo), mas por excesso de formalismo a CPL, resolveu inabilitar a empresa, indo contra o interesse público que é a melhor proposta econômica, com isso causando um prejuízo ao erário.

Excesso de formalismo que não houve na habilitação da empresa EVOLUA, pois a mesmo apresentou somente uma foto da fachada e uma mesa com um computador (anexo), sem nenhum equipamento em estoque até porque a mesma é uma empresa de serviços em tecnologia.

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlcita@gmail.com

Reiterando que houve excesso de formalismo da CPL, caso a mesma quisesse sanar alguma dúvida em relação aos documentos apresentados pela BRM, a CPL poderia solicitar uma diligência de acordo com o item 10.4 do edital.

10.4. DILIGÊNCIA:

10.4.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao DETERMINADO EM EDITAL.

Não se pode permitir que por alegação INTERESSE PÚBLICO uma empresa que deixou de cumprir o determinado em edital.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

“Falando em PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, note-se que diferença dos valores ofertados pela BRM e pela empresa EVOLUA, tem uma diferença de R\$ 60.420,00, montante esse que será o prejuízo ao erário, caso a CPL mantenha sua decisão em inabilitar a BRM.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio PRINCÍPIO DA FINALIDADE.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem expressamente positivado na Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlcita@gmail.com

estritamente vinculada.

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'. "(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlcita@gmail.com

Reza a sumula 473 do STF : " A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.

DO PEDIDO

Por tudo exposto, conclui-se que há excesso de formalidade, na medida em que se busca garantir a igualdade de condições aos licitantes e obediência ao instrumento convocatório.

Depois de demonstrar o motivo da incorreta inabilitação, fica evidenciado a habilitação da empresa **BRM COMÉRCIO LTDA**.

"Ex positis" requer que digno-se Vossa Senhoria em **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** o Recurso aqui apresentado, por todos os argumentos e fatos supra demonstrado, não pairando nenhuma dúvida a respeito que deve haver a habilitação da empresa **BRM COMÉRCIO LTDA** e o prosseguimento do certame.

Pede e clama a Recorrente **JUSTIÇA**, convencida da sensibilidade e saber dos ilustres membros da Comissão de Apoio, do Sr. Presidente e da DD. autoridade que detém o poder de julgamento do presente, Isto posto, sobre o cunho da Legislação, doutrina e jurisprudência, deixando assim o Ato Justo e Perfeito.

Nesses termos, pede deferimento.

Palhoça/SC, 02 de junho de 2.023.



Documento assinado digitalmente
ISMAEL ADILSON DA COSTA
Data: 02/06/2023 17:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRM COMÉRCIO LTDA
ISMAEL ADILSON DA COSTA
PROCURADOR
CPF: 091.359.458-00

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1.108 EDIF PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: [48] 4107-0029
EMAIL: brmlcita@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2203.02/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS

A EMPRESA **BRM COMÉRCIO LTDA** CNPJ: **47.630.292/0001-00**, SEDIADA NA Rua Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132- 147, na cidade de Palhoça – SC, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Danilo Augusto Pereira da Costa, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, domiciliado na Avenida Salvador Milego, Nº 982, Jardim Vera Cruz, Sorocaba, Estado de São Paulo, portador do RG Nº 41.664.203-2 e do CPF Nº 436.098.638-62, declara que:

INSTALAÇÃO:

BARRAÇÃO PARA ESTOQUE E ARMEZAGEM



BRM COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMERCIO LTDA

BRM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDERECO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF: PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP:88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlicita@gmail.com



ENDERECO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlcita@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA

BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1.108 EDIF. PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlcita@gmail.com

TÉCNICO ELETRISTA:

SEGUE ACERVO E CREA DO ENGENHEIRO.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO:

ANEXO

PALHOÇA/SC 25 DE MAIO DE 2023.



Documento assinado digitalmente

DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA

Data: 25/05/2023 08:42:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
CPF: 436.098.638-62 - PROCURADOR

BRM COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



Bradesco

237-2

23792.55900 90000.009960 85002.503903 2 93610000015300

Beneficiário BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		Agência / Código do Beneficiário 2559-3/0025039-2	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 009/00000099685-0
Número do documento 0000099685		CPF/CNPJ 25099967000101	Vencimento 25/05/2023		Valor documento R\$153,00
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador

BRM COMERCIO LTDA CNPJ: 47.630.292/0001-00
RUA MONZA N° 226 - SALA 1108
PASSA VINTE - PALHOÇA/SC - CEP: 88132-147

Instruções

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO
Após o vencimento cobrar multa de 2,0%
Após o vencimento cobrar juros de mora de 0,033% ao dia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23792.55900 90000.009960 85002.503903 2 93610000015300

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 25/05/2023
Beneficiário BOLSA NACIONAL DE COMPRAS					Agência / Código Beneficiário 2559-3/0025039-2
Data do documento 23/05/2023	Nº documento 0000099685	Espécie doc.	Aceite N	Data processamento 23/05/2023	Carteira / Nosso número 009/00000099685-0
Uso do banco 09	Carteim	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$153,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO Após o vencimento cobrar multa de 2,0% Após o vencimento cobrar juros de mora de 0,033% ao dia					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador

BRM COMERCIO LTDA CNPJ: 47.630.292/0001-00
RUA MONZA N° 226 - SALA 1108
PASSA VINTE - PALHOÇA/SC - CEP: 88132-147

Cód. baixa

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



EVOLUA TECNOLOGIA & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 18.448.434/0001-14
TELEFONE: (85) 999685050



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A EMPRESA EVOLUA TECNOLOGIA & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 18.448.434/0001-14 com sede em Aracoiaba na rua Getúlio Vargas nº 91a centro, através de seu Diretor proprietário Senhor Rafael Oliveira dos Santos CPF 024.335.603-06, **DECLARA:**

Por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Aracoiaba (CE), 24 de Maio de 2023.


RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 024.335.603-06
DIRETOR PROPRIETÁRIO

CNPJ: 18.448.434/0001-14
EVOLUA
Rua Getúlio Vargas - Nº 91
Centro - Aracoiaba
Ceará
CEP: 62.750-000

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 91A
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARACOIABA
ESTADO: CEARÁ
REPRESENTANTE: RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 024.335.603-06
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL
AGENCIA 4553-5 CONTA 11.764-1

FACHADA



RECEPÇÃO



ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 91A
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARACOIABA
ESTADO: CEARÁ
REPRESENTANTE: RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 024.335.603-06
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL
AGENCIA 4553-5 CONTA 11.764-1





EVOLUA TECNOLOGIA & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 18.448.434/0001-14
TELEFONE: (85) 999635050



evolua
tecnologia & serviços

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 91A
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARACOIABA
ESTADO: CEARÁ
REPRESENTANTE: RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 024.335.603-06
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL
AGENCIA 4553-5 CONTA 11.764-1

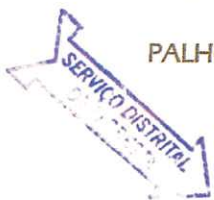


**BRM COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 47.630.292/0001-00 I.E 261864491
ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC
FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmlicita@gmail.com

PROCURAÇÃO

A EMPRESA **BRM COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 47.630.292/0001-00 SEDIADA NA RUA: MONZA N° 226, SALA 1108 EDIFÍCIO PME BUSINESS TOWER, CEP 88.132-147, PALHOÇA - SC, Por meio de seu Representante Legal **SR. RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS** CPF: 532.567.190-15, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Cédula de Identidade no 13923422-7, residente e Domiciliado na AVENIDA IVO LUCCHI S/N BAIRRO BREJARU, CEP 88133-900, PALHOÇA/SC, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. **ISMAEL ADILSON DA COSTA**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade n° 18.240.264 e CPF/MF n° 091.359.458-00 e o Sr. **DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, portador da cédula de identidade n° 41.664.203 e CPF/MF n° 436.098.638-62., e lhe confere amplos poderes para o fim de representar perante órgãos públicos federais estaduais e municipais a fim de participar de licitações na modalidade de pregão presencial, pregão eletrônico, convite, tomada de preço, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, atas de registro de preço, renunciar e interpor recursos, formular proposta, oferecer lances de preço, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom firme e valioso.

PRAZO DE VALIDADE DA PROCURAÇÃO 31/12/2024



PALHOÇA/SC 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS
CPF: 532.567.190-15 E RG 13923422-7
PROPRIETÁRIO

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORESTA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2.755
MUNICÍPIO DE FLORESTA - COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
CEP 87120-000 TEL. 44-3236-1228 - rcfloresta@hotmail.com

Selo nº SFTN1qGx6bRIjcsfHze2F802q
Consulte em <http://selo.funapen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de **RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS**, "CFSR". Dou fé. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$15,49.
Flóresta-PR, 04 de maio de 2023.

João Carlos Plover
CPF: 047.056.429-84
Francielle da Silva Rodrigues - escrevente
Avenida Getúlio Vargas, 2755
Cidade de Palcaná.

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - PALHOÇA/SC



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/05/2023 16:24:59 que o documento de hash (SHA-256) 5efbbafe52274d0e4c099499f94813ac41df102208252b48ecc6c655ff3777b84 foi validado em 04/05/2023 16:20:26 através da transação blockchain 0x79ada70ca20e1ae61031811642a7570b5a8012ba808cc6bf7d1bfecea3264aa e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 133417)





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5efbbafe52274d0e4c099499f94813ac41df102208252b48ec6c655ff3777b84** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **133417** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO ISMAEL / DANILO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO ISMAEL / DANILO**", faz prova de que em **04/05/2023 16:20:22**, o responsável **BRM Comercio Ltda (47.630.292/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BRM Comercio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/05/2023 16:24:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x79ada70ca20e1ae61031811642af7570b5a8012ba808cc6bf7d1bfecae3264aa**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1875076830

NOME
ISMAEL ADILSON DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
18240264 SSP SP

CPF
091.359.458-00

DATA NASCIMENTO
06/03/1968

FILIAÇÃO
DORIVAL RODRIGUES DA COSTA
NAZIRA MARIA DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
93241899983

VALIDADE
11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/09/1986

OBSERVAÇÕES
ERR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOROCABA, SP

DATA EMISSÃO
18/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87945721401
SE979441145

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN